

Universidade de São Paulo

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH

Trabalho final de Literatura Latina: Retórica/Oratória

Aluno: Aline Montesine Fávaro



Nº USP: 8976765

São Paulo

2017

Os principais contextos de discurso público na Roma republicana eram as reuniões do senado, as assembléias populares, os julgamentos e as cerimônias fúnebres de personagens importantes. Nos dois primeiros se exerce o gênero designado pelos manuais de retórica deliberativo, em que se decide sobre a conveniência ou inconveniência de uma medida a ser tomada, no terceiro o gênero judicial, em que se pleiteia a absolvição ou condenação de um réu, e no quarto o gênero epididitico, em que se faz o elogio ou o vitupério de alguém.



Reuniões do senado

As reuniões do senado, órgão consultivo composto em geral por magistrados e ex-magistrados, eram convocadas por um magistrado - cônsul, pretor ou tribuno da plebe - que definia o local, assunto e data da reunião. Os locais tradicionais de reunião do Senado eram a Curia Hostilia, edifício destinado exclusivamente a esse fim, no fórum Romano, ou um templo, habitualmente o templo da Concórdia, de Castor, de Júpiter Stator e de Tellus. Embora o público não tivesse acesso ao edifício em que se dava a reunião, na Curia Hostilia ela podia ser assistida pelo público através de uma porta lateral¹. Após a convocação pelo magistrado (*relatio*), a reunião transcorria em três etapas principais: a exposição do tema pelo magistrado (*verba facere*), a exposição das opiniões dos senadores (*sententiam prerrogare*), a votação por uma ou mais das opiniões expostas (*discessio*) e o registro escrito da decisão pelo magistrado (*senatusconsultum prescribere*). Ao expor o assunto em pauta o magistrado ocasionalmente expunha seu próprio parecer sobre o assunto, sendo esse portanto o primeiro contexto para a atividade oratória no Senado. O segundo, naturalmente, era a exposição das opiniões dos senadores, que eram convocados um a um pelo magistrado, em ordem, começando pelo *princeps senatus* (consular escolhido pelo próprio magistrado), seguido de consulares, pretores e ocupantes de cargos menores. Considerando-se que de 81 a.C até a ditadura de César o máximo nominal de senadores era seiscentos, convencionalmente apenas as figuras mais importante dentre os consulares e pretores discursavam (embora todos tivessem direito à palavra), os restantes se limitando a indicar por gestos a sua anuência com as opiniões expostas anteriormente.² Não havia limite de tempo para o discurso de cada senador, mas Cícero, no *De Oratore*, indica que, por uma questão de decoro, convinha que

1 MAY, James M. Ciceronian Oratory in Contexto. In: _____.(Edit.). Brill's Companion to Cicero: rhetoric and oratory. Leiden ; Boston ; Köln : Brill, 2002, p. 23-49

2 SMITH, William; WAYTE, William; MARINDIN, G.E. Senatus. In: *A Dictionary of Greek and Roman Antiquities*. London: John Murray, 1890.

esses discursos fossem breves: “Ademais, no Senado, devemos fazer tais coisas com menor aparato, pois se trata de um conselho de sábios e é preciso dar a muitos outros a oportunidade de falar.”³. A contenção no “aparato” também seria desejável para evitar a suspeita de ostentação entre um público de figuras da mesma posição social do orador, e que pela maior instrução e maior conhecimento pelos assuntos em questão, é menos suscetível aos apelos puramente passionais ou a efeitos estilísticos providos por uma técnica (a retórica) que ele domina. Nesse contexto, segundo Cícero, as características mais importantes são a autoridade pessoal e a dignidade e a previdência, fundada em uma sólida experiência política e no conhecimento da história romana, que permite, a partir da análise das situações similares ocorridas no passado (*exempla*), prever o melhor curso de ação na situação presente.

As assembleias populares sem caráter deliberativo oficial (*contiones*) podiam ser convocadas por magistrados para tratar dos temas que seriam posteriormente votados nas assembleias deliberativas (*comitia*) - caso em que eram convocadas regularmente –, ou de outros assuntos de interesse público, como o início de uma guerra, decretos do senado ou queixas contra um **partido** ou indivíduo. O local dessas reuniões não parece ter sido fixo, tendo sido realizadas no Fórum, no Capitólio, no Campo de Marte e até no Circo Flamínio. O Fórum, no entanto, era o lugar por excelência para reuniões públicas e podia comportar até vinte mil espectadores, motivo pelo qual Cícero a chamou, no *De Oratore*, de “*maxima scaena oratoris*”⁴.

Embora qualquer magistrado tivesse o direito de convocar assembleias, eram os cônsules e tribunos que mais frequentemente o faziam, e estes últimos costumavam exercer grande influência sobre o povo por meio delas⁵. Apenas o magistrado e pessoas por ele convocadas tinham o direito à palavra.

Como as assembleias costumavam ocorrer no Fórum, onde muitos outros acontecimentos disputavam com os oradores pela atenção de um público heterogêneo, ao orador convinha, de acordo com Cícero, fazer um discurso ornamentado, recorrendo ao *pathos* e até mesmo ao humor, nas circunstâncias adequadas.

3 Cic. de Orat. 2. 333

4 Cic. de Orat. 2. 338

5 SMITH, William; WAYTE, William; MARINDIN, G.E. Contio. In: *A Dictionary of Greek and Roman Antiquities*. London: John Murray, 1890



Julgamentos

Os julgamentos públicos⁶, que constituíam o ambiente judicial mais propício para a atuação do orador, se ocupavam dos casos criminais e **alguns casos civis**, eram presididos por um pretor e decididos por um juri composto, à época de Cícero, por senadores, cavaleiros e tribunos **erários**, que o pretor escolhera a partir de um album **iudiciarum** (registro de cidadãos em condições de exercer o papel de jurados), segundo critérios que variavam de acordo com o tipo de causa. Embora não houvesse um número definido de jurados, ele girava em torno de setenta pessoas⁷.

Os julgamentos começavam com os discursos dos advocati ou patroni de cada parte (*continua oratio, peroratio*), com a presença das próprias partes ou de seus representantes (*cognitor, procurator*). A lei das Doze Tábuas estabelecia que o julgamento deveria durar um dia, do nascer ao por do sol, mas em função dos longos discursos dos advogados, **adjournmentes** (*ampliatio*) se tornaram necessários, e no tempo de Cícero eram comuns. Como os julgamentos se realizavam ao ar livre, no Fórum, a platéia dos julgamentos podia ser tão numerosa quanto a das assembleias, e os espectadores que não tinham relação direta com o caso eram chamados de corona. Os oradores, nesse contexto, eram os acusadores, os acusados e/ou seus respectivos representantes. Embora na Grécia, origem de parte significativa dos preceitos teóricos de retórica adotada pelos romanos, a representação fosse excepcional, falando os litigantes por si mesmos, em Roma ocorria oposto, sendo a representação a regra⁸. Havia três tipos de representante: o *cognitor*, que assumia a posição do representado no tribunal nos casos em que ele não podia comparecer ou não estava apto a representar a si mesmo (no caso de menores de dezessete anos ou surdos, por exemplo), o *advocatus*, que instruía o litigante sobre matérias legais mas geralmente não falava nos julgamentos, e o *patronus*⁹, geralmente uma figura importante que, por amizade, coleguismo ou simpatia pela causa, fazia o discurso de defesa. Esse tipo de representação era o mais comum e prestioso, e durante o fim da república podia haver quatro ou mais patronii

6 SMITH, William; WAYTE, William; MARINDIN, G.E. Iudicium Publicum. In: *A Dictionary of Greek and Roman Antiquities*. London: John Murray, 1890

7 SMITH, William; WAYTE, William; MARINDIN, G.E. Iudex. In: *A Dictionary of Greek and Roman Antiquities*. London: John Murray, 1890

8 KENNEDY, George. The Rhetoric of Advocacy in Greece and Rome. In: *The American Journal of Philology* Vol. 89, No. 4 (Oct., 1968), pp. 419-436

9 Ibidem

defendendo um acusado. Não se tratavam de profissionais, sendo mal visto que recebessem pagamento e não se exigindo deles conhecimentos aprofundados direitos. Cícero, que desde a juventude se instruira em direito¹⁰, se queixa frequentemente dessa deficiência no *De Oratore*.

Em seus discursos ele soube explorar, com maestria, as possibilidades éticas oferecidas pela posição do *patronus* nos discursos judiciários: soube transmitir a sua autoridade e prestígio aos réus, partir dos casos particulares a questões mais gerais, obliterar a acusação em si ao suscitar a simpatia do público pelo réu ao descrever suas relações pessoais com ele, ao usar, por vezes, de uma sinceridade que seria inadequada ao réu, etc¹¹. Uma passagem em que vários desses procedimentos são usados em conjunto é a sua justificação da defesa de Lúcio Murena, em que Cícero, simultaneamente, invoca sua autoridade de cônsul, associa uma questão particular(a conservação do mandato de Murena) a uma questão mais geral (a salvação da república), constroi para si a imagem de piedoso e brando e para o réu, um amigo e companheiro de ofício exposto a grandes perigos, a de um infeliz:

“III.[...]Por que, se compete a um bom consul não só ver aquilo que passa, mas também prever o futuro, mostrarei noutra ponto quando interessa ao bem comum que haja, nas Calendas de Janeiro, dois consules na administração pública. Assim sendo, foi mais o Estado que forçosamente me levou, como cônsul, a salvar o bem comum, do que o meu dever de amizade a defender a situação de um amigo. [...] IV. Une-me, todavia, a Murena, juízes, uma grande e velha amizade, que, num pleito capital, não será por isso mesmo deixada no esquecimento por Sêrvio Sulpício, por que por ele mesmo foi vencida numa luta pelas magistraturas. Mesmo que não existisse esta razão, contudo, quer o mérito da pessoa, quer a importância do cargo que alcançou, marcar-me-iam com o ferrete do orgulho e da crueldade, se eu tivesse rejeitado um processo tão arriscado de um varão tão notável, tanto pela sua dignidade como pela que lhe foi concedida pelo povo romano. Porque, com efeito, nem já tenho o direito nem a liberdade de consagrar os meus esforços a livrar os homens do perigo. [...] Eu próprio, juízes, me consideraria abominável, se não auxiliasse um amigo, cruel, se não socorresse um infeliz, arrogante, se não prestasse assistência a um cônsul. Por isso, o que deve ser tributado à amizade liberalmente to concederei, Sêrvio [...]: o que deve ser atribuído ao dever, à honra, à religião, doseá-lo-ei, recordando que defendo um amigo em perigo contra o empenho de um outro amigo.”¹²

10 CORBEILL, Anthony. Rhetorical Education in Cicero's Youth. In: MAY, James M.(Edit.). Brill's Companion to Cicero: rhetoric and oratory. Leiden ; Boston ; Köln : Brill, 2002, p. 23-49

11KENNEDY, George. The Rhetoric of Advocacy in Greece and Rome. In: *The American Journal of Philology* Vol. 89, No. 4 (Oct., 1968), pp. 419-436

Cerimônias fúnebres

As procissões fúnebres¹³, feitas no oitavo dia após a morte de figuras ilustres, se davam no fórum, ao longo do qual o corpo era carregado em um *feretrum* ou *capulus*. O esquife era precedido por um cortejo composto por homens vestindo máscaras de cera que representavam os rostos dos ancestrais do morto (*imagines*) e portando as coroas e insignias militares que ele tivesse obtido em vida, seguidos por parentes, filhos, com a cabeça velada, e filhas, com a cabeça descoberta e os cabelos desgrenhados, batentendo no peito e às vezes arranhando o rosto. No percurso, também poderiam juntar-se ao cortejo lictores, músicos, carpideiras, atores e escravos libertos, e o povo era convocado a acompanhar a procissão por praecones. A procissão parava **na** rostra, onde um filho adulto ou outro parente subia para fazer o elogio fúnebre, cercado pelas portadores das imagines, que se sentavam em cadeiras curus. Depois do elogio era costume oferecer um banquete aos amigos do morto e/ou um banquete público, e combates de gladiadores e outros jogos podiam ocorrer¹⁴.



Além de mencionar as virtudes e os feitos do morto, o discurso relembra os feitos dos seus antepassados, reforçando o prestígio da gens a que ele pertencia, e exortava os ouvintes a admirarem e a seguirem o exemplo de sua virtude, consolidando os valores tradicionais da comunidade e funcionando, assim, não apenas como elogio mas também como ferramenta política de auto-promoção e de fortalecimento da ordem estabelecida. A importância da *gens* no elogio fúnebre é bem exemplificada pelo discurso feito por César por ocasião da morte de sua tia:

“Pelo lado materno, minha tia Júlia descende de reis, pelo lado paterno, entronca nos deuses imortais. Com efeito, de Anco Márcio provém a dinastia real dos Márcios, nome de minha mãe; de Vénus, descendem os Júlios, e nós somos ramos dessa família. Há, pois, na nossa raça quer a santidade dos reis, que tão grande poder têm entre os homens, quer a majestade dos deuses, de quem depende o próprio poder dos reis”¹⁵

13 SMITH, William; WAYTE, William; MARINDIN, G.E. Funus. In: *A Dictionary of Greek and Roman Antiquities*. London: John Murray, 1890

14 COVINO, Ralph. The Laudatio Funebris as a Vehicle to Praise and Admonition. In: COVINO, Ralph. SMITH, Christopher (Edit.). *Praise and Blame in the Roman Republican Rhetoric*. p.69-78. Classical Press of Wales, 2011.

A pertinência do discurso fúnebre ao presente e ao futuro da *gens* e da comunidade, mais do que ao passado do morto, ressalta na seguinte descrição feita por Políbio:

Quando eles [as pessoas vestindo as *images*] chegam ao fórum, todos se sentam em cadeiras de marfim. E aí exibem os mais nobres objetos que podem ser oferecidos as mentes jovens, inflamadas pelo amor da virtude e da glória. Pois quem pode ver sem emoção as formas de tantos homens ilustres, como se estivessem vivos, e respirando juntos em sua presença? Ou que espetáculo maior e mais impactante pode ser concebido? A pessoa escolhida para discursar, quando exauriu todos os elogios do morto, volta seu discurso para os outros, cujas imagens estão diante dele: e, começando com o mais antigo deles, narra as fortunas e as empresas de cada um por sua vez. Por esse método, que renova continuamente a lembrança de homens celebrados por sua virtude, a fama de cada ação grande e nobre se torna imortal. E a glória daqueles, por cujos serviços a nação foi beneficiada, se torna familiar para o povo, e é transmitida às épocas vindouras. Mas a vantagem principal é que, pela esperança de obter essa fama honorável, que é reservada à virtude, os jovens são animados a suportar toda o perigo, pela causa da salvação comum.¹⁶

16 Políb. 6.63. Tradução de Paton, W.R.1923.Polybius Volume III Histories, Cambridge, Mass.

BIBLIOGRAFIA

- COVINO, Ralph. The Laudatio Funeris as a Vehicle to Praise and Admonition. In: COVINO, Ralph.
- SMITH, Christopher (Edit.). Praise and Blame in the Roman Republican Rhetoric.p.69-78. Classical Press of Wales, 2011.
- KENNEDY, George. The Rhetoric of Advocacy in Greece and Rome. In: *The American Journal of Philology* Vol. 89, No. 4 (Oct., 1968), pp. 419-436
- MAY, James M. (Edit.). *Brill's Companion to Cicero: rhetoric and oratory*. Leiden ; Boston ; Köln : Brill, 2002
- SMITH, William; WAYTE, William;MARINDIN, G.E. *A Dictionary of Greek and Roman Antiquities*. London: John Murray, 1890